



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



Dispõe sobre Concurso Público para cargos da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí**, Estado do Piauí, torna públicas para o conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e em comum acordo com as Leis Municipais e no que couber a legislação e resoluções pertinente, obedecidas às disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

## 1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este edital e sua realização a cargo da Instituição Organizadora: **Água Marinha Consultoria e Projetos LTDA**, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de **3 (três)** vagas no quadro **Efetivo** da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí.

1.2. A escolaridade mínima, exigida para cada cargo, a quantidade de cargos e vagas, bem como informações referentes aos vencimentos e à carga horária estão especificadas no **Anexo I** deste edital.

1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada em uma única fase, com a aplicação da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 60 pontos, de acordo com o determinado na **Tabela II**.

1.4. O concurso será para provimento de Cargos Efetivos.

1.5. O regime jurídico aplicável aos servidores públicos é o Estatutário.

1.6. Os nomeados serão lotados na sede da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí, conforme o Anexo I deste Edital.

1.7. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI.

1.8. Compete à Comissão Examinadora do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

1.10. Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas pelo e-mail [aguamarinhaconsultoria@gmail.com](mailto:aguamarinhaconsultoria@gmail.com) não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente concurso e o atendimento aos candidatos também se dará, no horário comercial, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

1.11. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico: [www.aguasconsultoria.com.br](http://www.aguasconsultoria.com.br) vindo tais documentos a constituir parte integrante deste edital.

1.12. O presente Edital é complementado pelos seguintes tabelas e anexos:



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



TABELA I – Cargo e valor da Inscrição;

TABELA II – Etapas do Concurso;

TABELA III - Cargos, disciplinas, número de questões, peso de cada prova e total de pontos;

ANEXO I – Quadro Demonstrativo de Cargos, Escolaridade, Vagas, Remuneração, Jornada Semanal e Valor da Taxa de Inscrição;

ANEXO II – Conteúdos Programáticos;

ANEXO III – Cronograma de Atividade de Execução do Concurso Público;

ANEXO IV – Formulário de Recursos

ANEXO V– Requerimento de tratamento diferenciado para Portadores de Necessidades Especiais;

## 2.0 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão feitas **exclusivamente** pela **internet**. A inscrição do candidato implicará no DEPÓSITO IDENTIFICADO da taxa de inscrição e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 – As inscrições serão realizadas no período de **01 de dezembro de 2016 às 14 horas do dia 30 de dezembro de 2016, e terão os seguintes valores:**

TABELA I

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Fundamental Completo;	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Nível Médio;	R\$ 70,00 (setenta reais)

2.3. Procedimentos para inscrição pela internet:

2.3.1. Para fazer a inscrição pela internet, no endereço eletrônico [www.aguasconsultoria.com.br](http://www.aguasconsultoria.com.br), o candidato deve localizar a Ficha de Inscrição no *link* correspondente ao Concurso Público Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI, no período das inscrições. **O horário máximo para fazer a inscrição será às 14h do dia 30 de dezembro de 2016.**

2.3.2. Após a inscrição online o candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição que será realizado através da Conta da Instituição Organizadora: **AGUA MARINHA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, Conta Corrente - nº 3573-2, Ag. nº 0030, Operação 003 – **Caixa Econômica**, devendo efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no valor estabelecido para cada cargo de acordo com o nível de escolaridade, conforme a Tabela I e Anexo I deste Edital; **NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS EM CAIXAS ELETRÔNICOS (ENVELOPES) e CASAS LOTERICAS. O depósito referente à taxa de inscrição deverá ser DEPÓSITO IDENTIFICADO, constando o nome e/ou CPF do candidato ou poderá ser realizado através de transferência bancária em nome do candidato para a conta da Empresa Organizadora. Não sendo aceita transferência em nome de terceiros.**

2.3.3. A homologação da inscrição somente será efetivada mediante a confirmação do depósito identificado da inscrição do candidato, através do depósito na conta bancária da Água Marinha Consultoria e Projetos e isso ocorrerá em no máximo até 10( dez) dias, após o término das inscrições.

2.3.4. Após a homologação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



- 2.3.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **30 de Dezembro de 2016**, não serão válidas.
- 2.3.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, **o depósito identificado deverá ser pago antecipadamente**.
- 2.3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí..
- 2.4. O presente Concurso Público será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 2.5. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público no endereço eletrônico [www.aguasconsultoria.com.br](http://www.aguasconsultoria.com.br), ou no endereço de e-mail [aguamarinhaconsultoria@gmail.com](mailto:aguamarinhaconsultoria@gmail.com) .
- 2.6. A Comissão através da Instituição Organizadora do Concurso publicará até dia **09 de Janeiro de 2017**, no site da [www.aguasconsultoria.com.br](http://www.aguasconsultoria.com.br) e no mural da Câmara Municipal, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, portadores ou não de deficiência física, devendo, pois, ser consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na referida relação. A relação das inscrições deferidas dos candidatos portadores de necessidades especiais será publicada a parte na mesma data do dia **09 de Janeiro de 2017**. Caso não constar o nome do candidato na lista de homologação das inscrições é porque sua inscrição como portador de necessidades especiais foi indeferida, constando o nome do mesmo na lista para ampla concorrência.
- 2.7. Caso a inscrição do candidato não conste na relação de que trata o item 2.6, o mesmo terá o prazo de 48 horas para entrar com recurso.
- 2.8. A executora não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas, por problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas, bem como por qualquer outro problema técnico que impossibilite a transferência de dados.
- 2.9. O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição sob pena da lei.
- 2.10. O comprovante de pagamento de inscrição deverá ficar em poder do candidato até o final do certame. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento da taxa de inscrição pelo candidato, a Instituição Organizadora poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de depósito identificado, evitando assim futuros transtornos.
- 2.11. Não será aceita nenhuma outra modalidade de inscrição que não as estabelecidas neste edital.
- 2.12. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.13. O candidato poderá concorrer apenas para um dos cargos oferecidos neste Edital.
- 2.14. Em caso de erro detectado ou omissão referente (nome, número da identidade, sexo, endereço, etc), o candidato terá um prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação para recorrer junto à executora, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico [www.aguasconsultoria.com.br](http://www.aguasconsultoria.com.br) , enviado para o e-mail [aguamarinhaconsultoria@gmail.com](mailto:aguamarinhaconsultoria@gmail.com) .
- 2.15. Caberá recurso referente à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste como homologada, neste caso o candidato deverá enviar para o e-mail [aguamarinhaconsultoria@gmail.com](mailto:aguamarinhaconsultoria@gmail.com) cópia do comprovante de pagamento dentro do prazo previsto no cronograma do referido certame.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



2.16. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição. O DECRETO N° 6.593. DE 02 DE OUTUBRO DE 2008, que regulamenta a possibilidade de Isenção de taxa de inscrição em CONCURSO PÚBLICO refere-se a concursos realizados no âmbito do PODER EXECUTIVO FEDERAL. E, no caso de concurso no âmbito Estadual e Municipal é necessário que haja uma previsão legal para tal isenção. EM REGRA, os Municípios NÃO possuem provimentos que discipline a Isenção de taxas em concursos públicos.

2.17. Os locais e os horários de aplicação das Provas serão divulgados no site da Instituição Organizadora: [www.aguasconsultoria.com.br](http://www.aguasconsultoria.com.br), na área do Candidato e na sede da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização, conforme consta no ANEXO III do Cronograma de Atividades Previsto.

2.18. O Anexo III – Cronograma de Atividades, pode sofrer alterações no decorrer do certame, cabendo ao candidato inteirar-se dos comunicados e publicações divulgadas no site da instituição Organizadora: [www.aguasconsultoria.com.br](http://www.aguasconsultoria.com.br), bem como no mural na Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí.

### 3.0 – DO CONCURSO

3.1. As etapas do concurso serão de acordo com a Tabela II deste Edital, conforme segue a baixo:

TABELA II

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS	CRITÉRIO
Etapa Única	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os Cargos	Eliminatória e Classificatória

3.2. O concurso versará sobre Conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimento de Informática, Conhecimentos Regionais, Conhecimentos Gerais (Atualidades do Brasil e do Mundo), e Conhecimentos Específicos, conforme tabela constante no item 4.3.

3.3. O concurso será realizado para todos os candidatos devidamente inscritos conforme o item 3.4.1 e 3.4.2.

3.4. O candidato não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorrido 01 (uma) hora do início das provas.

3.4.1. Serão aplicadas no turno da manhã, no período das 9h às 12h, as provas para todos os cargos de nível fundamental e médio.

3.4.2. Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.aguasconsultoria.com.br](http://www.aguasconsultoria.com.br), na data estipulada no Anexo III (Cronograma de Atividades) deste Edital.

### 4.0 - JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60 (sessenta) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do subitem 4.3 deste edital.

4.2. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos serão realizadas dia **29 de Janeiro de 2017(DOMINGO)**, de acordo com os horários estabelecidos no item 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital, sendo rigorosamente seguido o (**horário local**) com três horas de duração para a realização das provas objetivas.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



4.2.1. Caso seja necessária a aplicação de provas em 2 (dois) turnos, possibilidade prevista no item 4.4.4. deste Edital, o turno da tarde será realizado no mesmo dia previsto no item anterior, no horário de 14h00 (quatorze) horas às 17h00 (dezessete) horas.

4.3. A prova objetiva será composta:

a) A prova objetiva para os cargos de Nível Médio serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.

b) A prova objetiva para os cargos de Nível Fundamental serão com 20 (vinte) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.

4.3.1. Será considerado habilitado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a Prova Objetiva.

4.3.2. Será eliminado do Certame o candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta) por cento das questões na prova de conhecimentos específicos.

4.3.3. Será eliminado do Certame o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer disciplina individualmente considerada.

4.3.4. O candidato não habilitado será **EXCLUÍDO** do Certame.

4.3.5. As provas para o cargo contemplado neste Concurso obedecerão à seguinte estrutura, conforme Tabela a seguir, deste Edital:

TABELA III

CARGO: Zelador (Auxiliar de Serviços Gerais) e Servente			
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	4	40
Matemática	5	2	10
Conhecimentos Gerais e Regionais	5	2	10
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	-	<b>60</b>

  

CARGOS: Auxiliar Administrativo			
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	1	10
Noções de Informática	5	1	5
Conhecimentos Gerais e Regionais	5	1	5
Conhecimentos Específicos	20	2	40
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	-	<b>60</b>



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



4.4. Os locais de aplicação das provas objetivas serão divulgados até dia **20 de Janeiro de 2017**, na sede da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí e no site [www.aguasconsultoria.com.br](http://www.aguasconsultoria.com.br).

4.4.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica (transparente), com tinta azul ou preta escrita grossa, com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência do início das provas.

4.4.2. Os portões dos Centros de Aplicação – CA só estarão abertos 30 min. antes do horário previsto para o início da prova objetiva, o comparecimento de 01 (uma) hora antes se deve ao fato do candidato localizar a sua sala, através de listas específicas afixadas nos Centros de Aplicações - CA.

4.4.3. O documento de identidade original e com foto deverá ser apresentado na entrada da sala ao FISCAL DE SALA.

4.4.4. - **NOTA:**

*Em razão do volume de inscrições, a instituição executora **poderá** determinar a realização das provas em outro município mais próximo da sede do Município de Bom Princípio do Piauí, sendo que os candidatos deverão ser comunicados 07 (sete) dias antes da realização da mesma.*

4.4.5. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Organizadora procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de pagamento (original e cópia).

4.4.6. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.4.7. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5. É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para realização das provas. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

4.5.1. Em caso de perda ou extravio do referido documento, o candidato deverá apresentar um **Boletim de Ocorrência (BO)**, registrado no órgão competente, expedito e datado no máximo de 30 (trinta dias).

4.5.2. O candidato, na condição do subitem 4.5.1, deverá ser registrado como ocorrência pelo fiscal de sala, assim como, quando houver dúvida quanto à assinatura do candidato na lista de frequência em referência ao documento de identificação apresentado.

4.6. Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação), conforme item 4.5 e/ou no item 4.5.1.

4.6.1. Não será permitida a entrada de qualquer candidato ou pessoa estranha à organização do concurso, após o início das provas.

4.7. O candidato que sair da sala de aplicação das provas encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Concurso Público. O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas devidamente autorizado e acompanhado de fiscal credenciado nos casos de necessidades fisiológicas, grávidas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



Comissão Organizadora do Concurso Público. Os candidatos que se ausentarem da sala de aplicação de provas sem a devida autorização serão automaticamente desclassificados.

4.7.1. Os candidatos poderão ser submetidos à revista eletrônica ao acessar aos Centros de Aplicações de Prova e ao adentrarem ao banheiro após o início das provas.

4.7.2. Caso se constate qualquer irregularidade o candidato não terá mais acesso ao local de prova e estará automaticamente eliminado do certame.

4.8. Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similares, gravadores, relógios digital, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados e imagens, vídeos e mensagens.

4.9. Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência.

4.10. A não assinatura na folha de frequência e no cartão resposta pelo candidato, bem como a não entrega do Caderno de Provas de acordo com o item 4.9, implicam na exclusão do mesmo do certame.

4.11. O candidato somente poderá levar o caderno de provas quando faltarem 30 (trinta) minutos para o seu término. O candidato que sair da sala de aplicação da prova antes do horário de que trata o presente item, não poderá retornar para buscá-lo. As provas não serão disponibilizadas no site da Água Marinha Consultoria e Projetos, podendo o candidato solicitá-la por e-mail dentro do prazo recursal, conforme item 12.3 do presente Edital. Após esse prazo, não serão enviadas provas por e-mail.

4.11. 1. Após o início da prova, o candidato não poderá deixar o recinto da mesma antes de decorrido o prazo mínimo de 01 (uma) hora, exceto em casos excepcionais de doença comprovada ou de gravidez, sendo que, neste caso, terá o acompanhamento de um fiscal.

4.11.2. Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão retirar-se da sala de provas juntos, após assinarem o Relatório de Ocorrências juntamente com os Fiscais.

4.11.3. Não haverá substituição do CARTÃO-RESPOSTA em hipótese alguma.

4.11.4. O CARTÃO – RESPOSTA será entregue tão somente após decorridos 50 (cinquenta) minutos do início da prova.

4.11.5. A Organizadora não disponibilizará suas provas em meio eletrônico, cabendo ao candidato interessado aguardar para deixar o local de prova após o horário das 11h30 (matutino) e às 17h30 (vespertino) para levar o seu CADERNO DE QUESTÕES.

4.11.6. Por motivo de segurança não será permitido ao candidato fazer qualquer tipo de anotações que não seja em seu CARTÃO-RESPOSTA e/ou CADERNO DE QUESTÕES.

4.11.7. A Organizadora não fará correção manual de CARTÕES RESPOSTA, portanto, erros na marcação do CARTÃO RESPOSTA é de inteira responsabilidade do candidato.

## 5.0 –DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.1. O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição encontram-se dispostos no **Anexo I** deste Edital.

5.2. Os Conteúdos Programáticos encontram-se no **Anexo II** do presente Edital.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



5.3. A comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos ocorrerá somente no momento da convocação para a posse.

5.4. As atribuições dos cargos constantes neste Edital ficam à critério da Legislação Especial Municipal.

## 6.0 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (Prova Objetiva)

6.1. Será considerado **APROVADO** e **CLASSIFICADO** no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:

a) No mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva;

b) No mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos;

c) Não obter nota 0 (zero) em nenhuma das disciplinas individualmente considerada.

d) Será considerado **APROVADO** o candidato que, ao final do resultado da prova objetiva, constar numa posição dentro do número de vagas disponibilizadas;

e) Será considerado **CLASSIFICADO**, todos os candidatos que, ao final do resultado da prova objetiva, estiverem de acordo com os critérios do item 6.1, letras **a, b, c e d**.

f) Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí.

6.1.1 Será eliminado do Certame o candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta) por cento das questões na prova de conhecimentos específicos.

6.1.2. Será eliminado do Certame o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer disciplina individualmente considerada.

6.1.3. Será eliminado do Certame o candidato que na soma das pontuações não atingirem 60% (sessenta) do total de pontos no conjunto das modalidades da **Prova Escrita**.

6.2. O candidato não habilitado será **EXCLUÍDO** do Certame.

6.2.1. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 6.1.

6.3. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate (o critério de desempate será utilizado em todas as etapas do concurso):

6.3.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

6.3.2. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

6.3.3. Maior Pontuação na prova de português;

6.3.4. Maior Pontuação na prova de conhecimentos gerais e regionais;

6.3.5. Maior Pontuação na prova de informática;

6.3.6. Maior Pontuação na prova de matemática

6.3.7. Maior idade (Candidatos com menos de 60 anos).

## 7.0 – DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final será o somatório das Provas Objetivas.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



7.2. A classificação de candidatos dar-se-á rigorosamente da maior para a menor nota.

7.3. Serão classificados todos os candidatos que cumprirem com os critérios estabelecidos no item 6.1.

7.4. O resultado final do Certame será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios, afixado nos murais e quadro de avisos da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí e no site da Instituição Organizadora: [www.aguasconsultoria.com.br](http://www.aguasconsultoria.com.br), respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, conforme cronograma estabelecido neste Edital **Anexo III**.

## 8.0 – DOS RECURSOS

8.1 – Será assegurado ao candidato o direito de recurso, em todas as etapas do referido certame.

8.1.1 – Admitir-se-á para cada candidato apenas um único recurso por questão, devidamente fundamentado, e cada questão ou item deverá ser apresentado em e-mail separado e conforme modelo de recurso apresentado e enviado via formulário específico disponível no **Anexo V** deste Edital.

8.1.2. Em nenhuma hipótese haverá apreciação de mais de um recurso por e-mail ou de recurso de mais de um candidato por e-mail. Para cada questão de cada candidato deverá ser enviado um único e próprio e-mail.

8.1.3. Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.

8.2. O prazo para a solicitação de recursos é de 48 (quarenta e oito horas) a partir da divulgação do GABARITO OFICIAL e do RESULTADO, conforme cronograma Anexo III.

8.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora de prazo.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, de forma presencial ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.5. Os recursos deverão ser feitos de forma **EXCLUSIVA** por e-mail: [aguamarinhaconsultoria@gmail.com](mailto:aguamarinhaconsultoria@gmail.com) sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto escaneamento dos documentos enviados.

8.6. Se, da análise do recurso, for constatada a necessidade de anulação de questão, o ponto relativo à mesma será atribuído a todos os candidatos que concorrerem ao respectivo cargo, independentemente de terem recorrido. Caso necessite de mudança no GABARITO OFICIAL, a prova será corrigida de acordo com o GABARITO DEFINITIVO.

8.7. Após a análise dos recursos contra os resultados preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos/Análises Curricular a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado. Desta forma, poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão da resposta ao recurso de gabarito oficial, definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

8.9. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

8.10. Em caso de recurso, o resultado da análise será divulgado até 05 (cinco) dias após o seu recebimento na sede da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí e no site [www.aguasconsultoria.com.br](http://www.aguasconsultoria.com.br).

8.11. A Banca Examinadora para o CONCURSO PÚBLICO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



## 9.0 – DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais serão asseguradas o direito de se inscrever no concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência ao qual é portadora, e a elas são reservadas 5 % (cinco por cento), em face da classificação obtida. Serão disponibilizadas vagas para os cargos com 10 (dez) ou mais vagas.

9.2. Entende-se por pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer;
- h) Trabalho;

4. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9.3. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

9.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência do qual é portador, e enviar por e-mail no endereço: [aguamarinhaconsultoria@gmail.com](mailto:aguamarinhaconsultoria@gmail.com), o **laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Necessidades Especiais** conforme modelo constante no **Anexo VI**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



9.5. Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme **Anexo VI** do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

9.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

9.7. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.8. Os candidatos considerados com deficiência, se habilitados, classificados ou aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica em lista à parte.

9.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

9.10. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

9.11. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

9.12. Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de necessidade especial ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

9.13. O candidato de que trata o subitem 9.1, se habilitado e classificado, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí, na forma do disposto no Art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/10/99, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

9.14. A Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí seguirá a orientação do parecer da **equipe Multiprofissional**, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

9.15. A data de comparecimento do candidato portador de deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional será divulgada juntamente com o resultado final do Concurso.

9.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de necessidades especiais à avaliação da Equipe Multiprofissional.

## 10 – DOS REQUISITOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. O provimento do candidato aprovado será feito se atender os seguintes requisitos:

- a) Ter sido candidato aprovado no concurso;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos,



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;

d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;

f) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota “*a bem do serviço público*”;

g) Gozar de boa saúde física e mental (Aptidão Física, Mental e Psicológica);

h) Atestado médico comprovante higidez física e mental do candidato, expedido pela junta médica nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI exclusivamente para este fim, devendo o candidato ao se apresentar na junta médica, deverá estar munido de Atestado de Sanidade Física e Mental (fornecido por psiquiatra) e outros exames que a legislação estadual ou municipal exigir.

i) Apresentar comprovação dos requisitos necessários previstos no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no **Anexo I** do presente Edital;

j) Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado;

k) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no **Anexo I** deste Edital.

l) Declaração de que não é sócio gerente/ administrador de empresas, que mantém vínculo com a administração pública municipal.

m) Declaração de bens;

n) Declaração de não acumulação ilegal de cargo público nos termos da Constituição Federal.

10.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.

10.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações e documentos solicitados no item 11.1 e 2 fotos 3x4, bem como outros documentos que a Câmara Municipal entender necessários.

10.4. Não será dado outro prazo para os candidatos que não apresentarem a devida documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação.

10.5. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI.

10.6. Não será admitido adiamento de posse.

10.7. Será permitida a reclassificação, mediante requerimento justificado.

Parágrafo único - A não apresentação de qualquer um dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

## 11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A falsidade de afirmações e/ou documentos, ainda que verificados posteriormente à realização do concurso, implicará na eliminação sumária do candidato, e será declarada nula de pleno direito a inscrição e



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



todos os atos decorrentes sem prejuízos de eventuais soluções de caráter judicial.

11.2. **Será excluído do concurso, por ato da executora, o candidato que:**

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento;
- b) Perturbar o andamento e aplicação das provas;
- c) For surpreendido, durante realização das provas, em comunicação com outro candidato, assim como utilizar-se de livros, impressos ou anotações;
- d) Manter aparelhos celulares ou similares na sala de aplicação de prova objetiva;
- e) Usar falsa identificação pessoal;
- f) Não apresentar o documento exigido para ter acesso ao local de prova;
- g) Utilizar e/ou tentar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público.
- h) Deixar de preencher o Requerimento de Inscrição com a devida clareza e/ou não registrar o cargo para o qual deseje concorrer.
- i) Responder outra prova que não seja a do seu cargo
- j) Deixar de entregar o cartão-resposta, ou se recusar a entregar o caderno de prova ao se ausentar definitivamente da sala antes da última hora prevista para o final da prova.
- k) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Público, Coordenador, Fiscal ou com a Equipe auxiliar;
- l) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- m) Tenham parentes consanguíneos com os membros da Comissão Organizadora do Concurso até o terceiro grau.

11.3. Não será fornecido atestado, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, devendo considerar-se com validade para tal fim a lista de classificados com o respectivo Decreto de Homologação assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí e de sua publicação no Diário Oficial.

11.4. A classificação do candidato será concretizada quando preenchidas todas as exigências que preceituem este Edital, observando as pertinências legais referentes a Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí (PI).

11.5. O candidato classificado nas condições do subitem anterior será convocado para a posse por correspondência enviada através de **AR (Aviso de Recebimento), Convocação no Diário Oficial dos Municípios e por E-mail**, ao **endereço constante no requerimento de inscrição**, obrigando-se a declarar por escrito se aceita ou não o cargo, no prazo de (08) dias, após seu recebimento. O não pronunciamento no prazo estabelecido permitirá à Câmara Municipal a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11.6. A lotação do candidato aprovado obedecerá a critérios estabelecidos neste Edital.

11.7. A documentação do candidato aprovado estabelecido no **Anexo I** só deverá ser apresentada no ato de sua convocação.

11.8. Os profissionais aprovados no respectivo Concurso deverão cumprir integralmente a carga horária estabelecida no presente Edital.

11.9. No dia da realização das provas não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



11.9.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles ocasionados;

11.9.2 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o início das provas.

11.9.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

11.10. Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao Estágio Probatório.

11.10.1. O servidor ingresso está sujeito à avaliação de desempenho no período do Estágio Probatório.

11.11. A aprovação no concurso assegurará ao candidato o direito à nomeação, até o limite de vagas estabelecidas neste Edital, ficando os demais classificados condicionados ao surgimento de novas vagas, na vacância do cargo e no prazo de validade do referido certame.

11.12. Correrão por conta do candidato às despesas decorrentes da participação no referido certame, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação, bem como na realização de todos os exames médicos necessários, solicitados no ato de sua convocação, exceto o de comprovação de portador de necessidades especiais.

11.13. É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das informações sobre o referido concurso, Edital, conteúdo programático, local de aplicação de provas e resultado.

11.14. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas previstas neste Edital deverá adquirir o mesmo (EDITAL DO CONCURSO) via internet, ou seja, no endereço [www.aguasconsultoria.com.br](http://www.aguasconsultoria.com.br).

11.15. O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço e demais contatos junto à executora, através do e-mail [aguamarinhaconsultoria@gmail.com](mailto:aguamarinhaconsultoria@gmail.com) até a publicação final do resultado, e junto a Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí – PI, após homologação do concurso.

11.16. As dúvidas quanto ao andamento do referido concurso objeto deste Edital poderão ser tiradas através do endereço de e-mail [aguamarinhaconsultoria@gmail.com](mailto:aguamarinhaconsultoria@gmail.com).

11.16.1. Nenhum atendimento será feito fora de horário comercial.

11.17. O candidato, ao acessar o endereço eletrônico da executora e fazer sua inscrição dentro das regras estabelecidas neste Edital, concorda integralmente com todas as normas aqui estabelecidas, não podendo em tempo algum alegar desconhecimento das mesmas.

11.18. Será permitido à candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova levar acompanhante, que ficará em sala separada para essa finalidade.

11.19. Durante a amamentação a candidata ficará acompanhada de um fiscal.

11.20. Não será prorrogado o horário de prova para a candidata que usar do direito de amamentar, o tempo será igual para todos os candidatos.

11.21. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de prova.

11.22. Não é de responsabilidade da executora a venda de apostila ou outras publicações referentes aos conteúdos programáticos do referido concurso.

11.23. As convocações para admissão são de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí (PI).

11.24. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

11.25. Este concurso se destina ao provimento de cargos vagos e aos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.



ESTADO DO PIAUÍ

**Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016**



11.26. A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

11.27. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5 % (cinco) por cento das vagas existentes para os candidatos portador de deficiência, respeitada a legislação pertinente.

11.28. Os candidatos nomeados serão designados para desempenharem as atribuições dos cargos nos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI relacionados com atividade-fim, localizados na circunscrição municipal, e de acordo com as necessidades de cada órgão requisitante, por ato do Presidente da Câmara Municipal e/ou de auxiliar com poder por ele delegado.

11.29. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.30. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, adendos ou erratas e, retificações, relativos a este concurso, que vierem a ser publicados pela Comissão Examinadora do Concurso.

11.31. Os servidores poderão ser removidos de onde foram inicialmente lotados em virtude de interesse público ou necessidade da Câmara Municipal.

12.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e Comissão Geral do Concurso Público.

Bom Princípio do Piauí (PI), 30 de Novembro de 2016.  
Comissão do Concurso Público

**Jacinto Costa Moraes**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

I GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO								
N/O	CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS CONCURSO AC (1)	VAGAS PNE(2)	REQUISITOS	CARGA H/S	REMUNERAÇÃO R\$	LOTAÇÃO	TAXA R\$
III – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E/OU ADMINISTRATIVO								
01	Auxiliar Administrativo	1	-	Ensino Médio Completo	40h semanais	Salário Mínimo	A Critério da Administração	R\$70,00
IV – GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES								
02	Zelador (a)/Auxiliar de Serviços Gerais	1	-	Ensino Fundamental Completo	40h semanais	Salário Mínimo	A Critério da Administração	R\$50,00
03	Servente	1	-	Ensino Fundamental Completo	40h semanais	Salário Mínimo	A Critério da Administração	R\$ 50,00
<b>TOTAL DE VAGAS: 03</b>								

(1) AC – Ampla Concorrência

(2) PNE – Portador de Necessidades Especiais



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LINGUA PORTUGUESA –

**LÍNGUA PORTUGUESA – Cargo Auxiliar Administrativo** - ESTUDO DO TEXTO: Análise e Interpretação de Textos verbais e não - Verbais; Intertextualidade; Polissemia, sinônimos, antônimos, Parônimo, Denotação e Conotação, Figuras de linguagem. ANÁLISE LINGÜÍSTICA: Fonética, morfologia, estrutura e formação de Palavras, morfossintaxe, emprego e funções das classes gramaticais, tendo em vista a Construção Sintática da frase, da oração, do período e/ou do texto, Concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, Ortografia, acentuação gráfica, Crase.

**LINGUA PORTUGUESA – Comum aos Cargos de Nível Fundamental** - Leitura e Compreensão de texto; Fonologia - fonemas e letras, classificação dos fonemas; sílabas, encontros vocálicos, acentuação gráfica; Morfologia – Estrutura e formação de palavras, classes de palavras, valor semântico das conjunções e preposições; Morfossintaxe – sujeito e predicado, frase, oração e período, colocação pronominal; uso da crase.

### INFORMÁTICA BÁSICA - NÍVEL MÉDIO

**CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Noções de sistema operacional: uso de arquivos, pastas e operações mais frequentes, uso de aplicativos e ferramentas, uso dos recursos da rede e Painel de controle. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Edição de textos, planilhas e apresentações - Microsoft Office (versão 2010): utilização de janelas e menus; barras de Ferramentas; estilos; formatação de textos e planilhas. Confecção, formatação e impressão de apresentações. Segurança da informação e procedimentos de segurança: Procedimentos de backup. Vírus de computador. Definição e programas antivírus; tipos de vírus. Tipos de ataques à sistemas computacionais e conceitos relacionados.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA – Nível Médio

#### CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Aspectos gerais da redação oficial. Atendimento ao Público. Processos Administrativos, seus elementos e funções básicas. Noções de Arquivologia. Principais Arquivos Públicos do Brasil; Arquivo Público do Estado de São Paulo: Função, principais documentos e métodos de arquivamento e parcerias com Prefeituras. A administração de materiais; função da administração e suas interrelações no contexto atual; objetivos sociais



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



e operacionais; documentação e processos administrativos; relatórios gerenciais. Administração de materiais: procedimentos fundamentais de administração de materiais; noções básicas e operações de almoxarifado; manutenção, planejamento, controle, movimentação e níveis de estoques; localização, organização, classificação e codificação de materiais; inventário físico; armazenagem e estocagem de materiais; embalagens e acondicionamento; técnicas de estocagem e movimentação de materiais; codificação, padronização e catalogação de materiais; Organização com o sistema 5 S'; Sistema Métrico: unidades de medida na administração de materiais. Catalogação de Arquivos digitais.

## CONHECIMENTOS GERAIS E REGIONAIS – ATUALIDADES

### **CARGOS: COMUM A TODOS OS CARGOS**

Tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança, religião, cultura, artes e literatura e suas vinculações históricas do Mundo, do Brasil, do Estado do Piauí e do Município de Bom Princípio do Piauí.

**Observação:** *Somente serão considerados os assuntos atuais ocorridos até o dia anterior do lançamento do edital.*

### **MATEMÁTICA – COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: ZELADOR (AUXILIAR DE SERVIÇOS FERAIS) E SERVENTE.**

As quatro operações fundamentais (Adição, Subtração, multiplicação e divisão); Números pares e ímpares; Dezena e Dúzia; Números decimais; Pesos; Sistema métrico decimal; Medidas de tempo; Unidade de Sistema Monetário Brasileiro;



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	Dia 01/12/2016	Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí/ <a href="http://www.aguasconsultoria.com.br">www.aguasconsultoria.com.br</a> / Diário Oficial dos Municípios
Inscrições dos candidatos	De 01/12 a 30/12/2016 (via internet)	<a href="http://www.aguasconsultoria.com.br">www.aguasconsultoria.com.br</a>
Homologação dos candidatos inscritos	Até dia 09/01/2017	Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí <a href="http://www.aguasconsultoria.com.br">www.aguasconsultoria.com.br</a>
Recursos dos candidatos referentes às inscrições indeferidas	10 e 11/01/2017	Conforme Edital
Resultado de recursos de Homologação de Inscrição	16/01/2017	Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí <a href="http://www.aguasconsultoria.com.br">www.aguasconsultoria.com.br</a>
Divulgação dos locais onde serão aplicadas as provas com os nomes de candidatos por Centro de Aplicação, endereço e sala.	Até o dia 20/01/2017	Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí <a href="http://www.aguasconsultoria.com.br">www.aguasconsultoria.com.br</a>
Aplicação da prova objetiva	29/01/2017	Conforme local especificado na relação publicada
Divulgação do Gabarito Oficial	30/01/2017	Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí <a href="http://www.aguasconsultoria.com.br">www.aguasconsultoria.com.br</a>
Prazos para recursos ao Gabarito	31/01 e 01/02/2017	Conforme Edital
Resultado de recursos ao gabarito	Até o dia 06/02/2017	Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí <a href="http://www.aguasconsultoria.com.br">www.aguasconsultoria.com.br</a>
Resultado Preliminar	13/02/2017	Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí <a href="http://www.aguasconsultoria.com.br">www.aguasconsultoria.com.br</a>
Prazo para recurso	14 e 15/02/2017	Conforme Edital
Resultado do Recurso	17/02/2017	Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí <a href="http://www.aguasconsultoria.com.br">www.aguasconsultoria.com.br</a>
Resultado Final	20/02/2017	Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí <a href="http://www.aguasconsultoria.com.br">www.aguasconsultoria.com.br</a>



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSOS**

**Para: Comissão de Concurso Público**

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI  
EDITAL N° 001/2016

CARGO: \_\_\_\_\_ CÓDIGO: \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)**

<b>P R E N C H E R</b>	CONTRA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO ( )	<b>Ref. Prova objetiva</b>
	CONTRA GABARITO DA PROVA ( )	
	CONTRA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA ( )	Gabarito oficial: _____
	CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR ( )	<b>Resposta Candidato:</b> ____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

**Observações:**

- 1 – Preencher com letra legível e anexar preferencialmente referencias bibliográficas para fundamentar sua contestação.
- 2 – Não será aceito recursos sem argumentação lógica e consistente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016



**ANEXO V – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**CONCURSO PÚBLICO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI**

NOME DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

\_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

\_\_\_\_\_

*(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)*

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura